IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO 5050

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 05
Casa Civil..... 05
Decretos..... 05 a 08
Gestão de Pessoas..... 09 a 14
Iprejun..... 14
Dae..... 14
Promoção da Saúde..... 14 e 15
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 15 e 16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 17
Fundação Escola TVTEC Jundiaí..... 17
Fumas..... 17

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 17 a 32

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
OBJETO: Prestação de serviços de levantamento topográfico e de sondagem de solo, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 07 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, processamento e destinação de resíduos verdes e madeiras, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 07 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de avaliação psicológica e laudo individual para autorização de porte de arma funcional dos servidores pertencentes a Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 08 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica, incluindo funilaria, pintura e grafismo, em veículo médio pertencente à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
OBJETO: Fornecimento de detergente alcalino clorado e secante abrilhantador para lavadoras de louças profissionais, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 002, de 16 de fevereiro de 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de recuperação de plataforma de desembarque de passageiros no Complexo Fepasa, situado na Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através dos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 08 de março de 2022, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – Execução de obra de requalificação dos passeios públicos e vias do bairro São Camilo e Jardim Tarumã, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 9.047-6/2021
Na publicação do Ato de Adjudicação na Imprensa Oficial do Município do dia 16 de fevereiro de 2022, Edição nº 5048:
Onde se lê:

Classificação	Empresa	Proposta
1º	GESTOR ENGENHARIA LTDA.	R$ 1.527.906,39
2º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.657.675,29

Leia-se:

Classificação	Empresa	Proposta
1º	GESTOR ENGENHARIA LTDA.	R$ 1.496.784,14
2º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.559.028,64

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA EPP. PROCESSO Nº 15208-6/2021. ASSINATURA: 11/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ARMARIO DE ACO (2,00 M X 1,20 M X 0,45 M):-2 PORTAS DE ABRIR (PUXADOR E CHAVE)-4 PRATELEIRAS REGULAVEIS-MATERIAL: CHAPA DE ACO SAE 1008/1010-CORPO, PRATELEIRAS, TAMPO, PORTAS E REFORÇO: CHAPA 24-CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG (CHAPA 24)-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFER-RUGINOSO, COR CINZA-GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS- MARCA: D AÇO - R$ 1550.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - ARMARIO DE ACO (2,00 M X 1,20 M X 0,45 M):-2 PORTAS DE ABRIR (PUXADOR E CHAVE)-4 PRATELEIRAS REGULAVEIS-MATERIAL: CHAPA DE ACO SAE 1008/1010-CORPO, PRATELEIRAS, TAMPO, PORTAS E REFORÇO: CHAPA 24-CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG (CHAPA 24)-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFER-RUGINOSO, COR CINZA-GARANTIA MINIMA DE 5 (CINCO) ANOS- MARCA: D AÇO - R$ 1550.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - ARMARIO EM ACO, TIPO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS (PORTAS-/VAOS):-MATERIAL:CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-ESTRUTURA, CORPO, PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS,CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS:1950 A 1980 MM ALT.X 1200 A 1245 MM LARG. X 410 A-430 MM PROF.;-COR CINZACLARO-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO-.-*EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO TRABALHISTA- MARCA: D AÇO - R$ 1580.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - ARMARIO EM ACO, TIPO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS (PORTAS-/VAOS):-MATERIAL:CHAPA DE AÇO SAE 1008/1020-ESTRUTURA, CORPO, PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS,CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS:1950 A 1980 MM ALT.X 1200 A 1245 MM LARG. X 410 A-430 MM PROF.;-COR CINZACLARO-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO-.-*EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO TRABALHISTA- MARCA: D AÇO - R$ 1580.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP. PROCESSO Nº 15208-6/2021. ASSINATURA: 11/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 6 - MESA PARA REFEITORIO CONJUGADA 6 LUGARES:-TAMPO CONSTITUIDO EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO EM BP-MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 COMP X 0,80 LARG X 0,74 M ALT-COM TOLERANCIA DE 5 CM-CANTOS QUADRADOS-ASSENTOS REDONDOS COM 30 CM DE DIAMETRO-COR MARFIM ATHENAS-PÉS EM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR,COR PRETA COM SAPATAS NIVE-LADORAS.-COM GARANTIA DE FABRICA DE 3 ANOS-CERTIFICADO PELA ABNT- MARCA: SUDESTE - R$ 2050.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - MESA PARA REFEITORIO CONJUGADA 6 LUGARES:-

ADMINISTRAÇÃO

TAMPO CONSTITUIDO EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO EM BP-MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 COMP X 0,80 LARG X 0,74 M ALT-COM TOLERANCIA DE 5 CM-CANTOS QUADRADOS-ASSENTOS REDONDOS COM 30 CM DE DIAMETRO-COR MARFIM ATHENAS-PÉS EM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR,COR PRETA COM SAPATAS NIVE-LADORAS.-COM GARANTIA DE FABRICA DE 3 ANOS-CERTIFICADO PELA ABNT- MARCA: SUDESTE - R$ 2050.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP. PROCESSO Nº 15624-4/2021. ASSINATURA: 10/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE SARRAFOS DE PINHOS, TABUAS, PIQUETES E CRUZETAS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TABUA DE PINHO 3X30CMMARCA: NICOLA - R$ 16.9500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - TABUA DE PINHO 3X30CM- MARCA: NICOLA - R$ 16.9500 POR METRO - COTA RESERVADA.2 - SARRAFO DE PINHO 2,5X5CM- MARCA: NICOLA - R$ 1.6500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.2 - SARRAFO DE PINHO 2,5X5CM- MARCA: NICOLA - R$ 1.6500 POR METRO - COTA RESERVADA.3 - SARRAFO DE PINHO 2,5X10CM- MARCA: NICOLA - R$ 3.4500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.3 - SARRAFO DE PINHO 2,5X10CMMARCA: NICOLA - R$ 3.4500 POR METRO - COTA RESERVADA.4 - SARRAFO DE PINHO 2,5X7CM, APARELHADO- MARCA: NICOLA - R$ 3.6000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.4 - SARRAFO DE PINHO 2,5X7CM, APARELHADO- MARCA: NICOLA - R$ 3.6000 POR METRO - COTA RESERVADA.5 - SARRAFO DE PINHO 2,5X15CM, 3A. QUALIDADE- MARCA: NICOLA - R$ 5.5500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.5 - SARRAFO DE PINHO 2,5X15CM, 3A. QUALIDADE- MARCA: NICOLA - R$ 5.5500 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME. PROCESSO Nº 15624-4/2021. ASSINATURA: 10/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE SARRAFOS DE PINHOS, TABUAS, PIQUETES E CRUZETAS -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - TÁBUA DE CEDRINHO, MED. 2,30 A 2,50 CM X 30 CM-DOCUMENTAÇÃO:-CADASTRO VIGENTE NO CAMADEIRA;-CTF: CADASTRO TECNICO FEDERAL DO IBAMA;-DOF: DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DEVE SER ACOMPANHADA-DA NOTA FISCAL);- MARCA: MD3 - R$ 27.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.6 - TÁBUA DE CEDRINHO, MED. 2,30 A 2,50 CM X 30 CM-DOCUMENTAÇÃO:-CADASTRO VIGENTE NO CAMADEIRA;-CTF: CADASTRO TECNICO FEDERAL DO IBAMA;-DOF: DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DEVE SER ACOMPANHADA-DA NOTA FISCAL);- MARCA: MD3 - R$ 27.0000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 15624-4/2021. ASSINATURA: 10/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE SARRAFOS DE PINHOS, TABUAS, PIQUETES E CRUZETAS -. VALOR(ES):Item(ns): 7 - CRUZETA EM MADEIRA RECICLÁVEL-DIMENSÕES: 9,0 CM X 11,0 CM X 1,95 MT (COMPRIM)- MARCA: COBERNAT - R$ 67.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - CRUZETA EM MADEIRA RECICLÁVEL-DIMENSÕES: 9,0 CM X 11,0 CM X 1,95 MT (COMPRIM)- MARCA: COBERNAT - R$ 67.5000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROCHA E TELHAS COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME. PROCESSO Nº 15624-4/2021. ASSINATURA: 10/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. DE SARRAFOS DE PINHOS, TABUAS, PIQUETES E CRUZETAS -. VALOR(ES):Item(ns): 8 - PIQUETE DE CEDRINHO BRUTO COM LARGURA DE 5 CM X ESPESSURA-2 Á 2,5 CM, COM CORTE INCLUSO.- MARCA: MD CEDRINHO 5CM X 2.5CM - PIQUETE - R$ 3.8500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.8 - PIQUETE DE CEDRINHO BRUTO COM LARGURA DE 5 CM X ESPESSURA-2 Á 2,5 CM, COM CORTE INCLUSO.- MARCA: MD CEDRINHO 5CM X 2.5CM - PIQUETE - R$ 3.8500 POR METRO - COTA RESERVADA.9 - PIQUETE DE PINUS BRUTO COM LARGURA 5 CM X ESPESSURA DE 2 Á-2,5 CM COM CORTE INCLUSO.- MARCA: MD PINUS 5CM X 2.5CM - PIQUETE - R$ 2.7500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.9 - PIQUETE DE PINUS BRUTO COM LARGURA 5 CM X ESPESSURA DE 2 Á-2,5 CM COM CORTE INCLUSO.- MARCA: MD PINUS 5CM X 2.5CM - PIQUETE - R$ 2.7500 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 084/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. PROCESSO: 27.259-9/19. ASSINATURA: 16/02/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS ELEVADORES ´ATLAS SCHINDLER´, PERTENCENTES AO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - N.I.S. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, ´CAPUT´ E INCISO I, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Rescisão contratual conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 036/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX CP CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME. PROCESSO: 09.954-1/17. ASSINATURA: 17/02/2022. VALOR GLOBAL: R$ 7.620,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 171.000 M2, NOS 20 (VINTE) CENTROS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS (CECES) DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: CONVITE nº 16/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses e inclusão da cláusula 13.4. “Da proteção de dados pessoais” ao contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 3331/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$ 95900,00 OBJETO: FORNEC DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E M DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4109/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ECOLAB QUIMICA LTDA VALOR TOTAL R$ 22222,20 OBJETO: DETERGENTE ALCALINO CLORADO E SECANTE ABRILHANTADOR PARA LAV DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4112/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 5980,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4111/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 40336,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4110/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 1770,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4860/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 148500,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO Nº 4861/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 153000,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4863/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 149425,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4864/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 125600,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4865/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R$ 57341,70 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4867/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$ 118845,00 OBJETO: FORNEC DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E M DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4868/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 189168,30 OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4869/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$ 578690,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, ALMONDEGA BOVINA COZIDA C/ BIOMASSA, BIFE A R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4871/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 17150,00 OBJETO: MACARRAO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MASSA ALIMEN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4870/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 24540,00 OBJETO: MACARRAO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MASSA ALIMEN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 02/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.
PROCESSO SEI! nº 12.873/2020
OBJETO: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, substitui o Plano de trabalho a partir de 04 de fevereiro de 2022.
ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.979, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA UTILIZADA NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PATRIMÔNIO N. 156012. REF. SOLICITAÇÃO 280 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.544

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRO BANDEJA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 274 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.492

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.801,20 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	520,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	69.281,20
	TOTAL....R$	69.801,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	69.281,20
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	520,00
	TOTAL....R$	69.801,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.980, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 275 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.507

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 276 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.531

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 281 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.547

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 282 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.545

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 306.673,10 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 306.673,10
TOTAL....R$ 306.673,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 122.555,50

3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 94.769,60

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.980/2022

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 89.348,00

TOTAL....R$ 306.673,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.950, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.801-9/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Carlos Salles Block, nº 649, esquina com Rua Engº Roberto Mange, Anhangabaú, neste Município, objeto da matrícula nº 78.823 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao LAR GALEÃO COUTINHO, para desenvolver suas atividades assistenciais, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.981, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VENENO PARA USO NO SERVIÇO DE DESPRAGUINIZAÇÃO DESENVOLVIDO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. REF. SOLICITAÇÃO 278 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
R$ 15.000,00
TOTAL....R$ 15.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
R$ 15.000,00

TOTAL....R$ 15.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.982, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 279 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.460

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.923,40 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 16.923,40
TOTAL....R$ 16.923,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 16.923,40

TOTAL....R$ 16.923,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.983, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS REALIZADOS PELO FUNSS - REQUISIÇÃO DE COMPRA 774.392. REF. SOLICITAÇÃO 284 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O FUNSS. REF. SOLICITAÇÃO 285 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	83.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	9.400,00
	TOTAL....R$	92.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	
0000	PROPRIA	
	R$	92.500,00
	TOTAL....R$	92.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.986, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM SUBSÍDIO A TARIFA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR. REF. SOLICITAÇÃO 286 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.762.616,63 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0000	PROPRIA	
	R$	2.762.616,63
	TOTAL....R$	2.762.616,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, o qual prevê o pagamento de parcelas de férias-prêmio segundo disponibilidade orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para o pagamento de parcelas de férias-prêmio quando houver valor disponibilizado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em conformidade com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Decreto de Execução Orçamentária vigentes;
RESOLVEM:
Art.1º Poderá ser paga ao servidor apenas 1 (uma) parcela de férias-prêmio por ano, desde que haja disponibilidade orçamentária e observado o valor informado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças destinado ao pagamento de férias-prêmio.
Art.2º O pagamento de férias-prêmio será efetivado de acordo com a ordem cronológica da data do pedido de pagamento, pagando-se tantos servidores quanto possível até o valor disponibilizado mensalmente pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.
Art.3º O pedido de pagamento de férias-prêmio não garante o recebimento da parcela após o prazo previsto no §3º do art.65 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, cabendo ao próprio servidor o controle para usufruir a parcela dentro do prazo, sob pena de perda do direito, nos termos da Lei.
Art.4º Excepcionalmente, as parcelas de férias-prêmio poderão ser pagas sem observar a ordem cronológica do pedido:
I - quando o pedido for decorrente de doença grave do servidor, do seu cônjuge/companheiro ou de seu filho, desde que comprovada a necessidade financeira para o custeio de tratamento médico, após análise da Divisão de Serviço Social;
II - para atendimento de situações excepcionais, devidamente motivadas, deliberadas em conjunto pela Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças.
Art.5º Poderão ser pagas mais de uma parcela de férias-prêmio por ano, observando-se o valor disponibilizado no mês pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nas hipóteses previstas nos incisos do art.4º desta Instrução Normativa ou quando não haja pedidos aguardando pagamento pela ordem cronológica.
Art.6º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos servidores do Quadro Especial do Município cedidos à DAE S/A por força das disposições da Lei nº 5.308/1999.
Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO
GESTORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para requerimentos versando sobre FÉRIAS PRÊMIO;
RESOLVEM:
Art.1º As solicitações de férias-prêmio deverão ser enviadas pelo e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Férias-Prêmio, disponibilizado na página de Gestão de Pessoas do Portal da Prefeitura de Jundiaí, opção Formulários.
Parágrafo único. Quando se tratar de solicitação referente ao primeiro mês do período de férias-prêmio vencido será providenciada a abertura de processo e informado o número ao servidor através de e-mail, devendo o servidor informar o número do processo nas demais solicitações referentes ao mesmo período de férias-prêmio vencido.
Art.2º No Formulário de Solicitação de Férias-Prêmio o servidor deverá indicar se o pedido é para pagamento ou para gozo.
§1º As solicitações de férias-prêmio para pagamento deverão observar as disposições de Instrução Normativa específica.
§2º Quando se tratar de solicitação para gozo deverá ser indicado no formulário o dia, mês e ano, constando ainda declaração de ciência e concordância das chefias imediata e mediata.
Art.3º As solicitações de férias-prêmio em gozo deverão ser encaminhadas somente a partir de um mês após o vencimento do período e com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data informada para gozo.
Art.4º As solicitações de alteração da data de gozo ou de cancelamento deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada, mediante o encaminhamento do formulário pelo e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br, constando a ciência das chefias imediata e mediata.
Art.5º A portaria de concessão de férias prêmio será publicada na última imprensa oficial do mês anterior ao gozo, podendo ainda ser consultado o agendamento no Portal do Servidor, a partir de 15 (quinze) dias anteriores à data agendada.
Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução SMRH n.º 001 de 25 de junho de 2014.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO
GESTORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N. º 40 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei Complementar n° 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica,**

F A Z S A B E R que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **FEVEREIRO/2022,** o benefício ao(s) seguinte(s) servidor(es):

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

23448.01	ADRIANA ELIZA MENDES
14560.01	ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA
25794.01	ADRIANO MASTROROSA
17632.01	ALBA COTRIM MARQUES PEREIRA
28947.01	ALBERTO CHIYODA
16734.01	ALINE DE OLIVEIRA TSUN
27122.01	ANDRE DA SILVA BARBATO
25891.01	ANDREA MELONI DE SOUZA LIMA
21621.01	ANDREIA REGINA TADEU BARBOSA
23628.01	ANGELA APARECIDA NETO PATELLI
22359.01	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA FILHO
28148.01	ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA
29210.01	BIANCA BARBIERI GONFINETE
28695.01	CAMILA BAREM CAMARGO COPPINI
28610.01	CAMILA ELIZA DAS NEVES
29158.01	CATIA SANTOS DANTAS DE SOUSA
28040.01	CLAUDIA ROSA GOTARDO
19032.01	CRISTIANE COSTELLA BUENO
29159.01	DANIELE FRANCO
13112.01	DANILA SANTANIELO
27883.01	DEBORA PRADO RODRIGUES DE OLIVEIRA
25427.01	DILSON VIEIRA DE SOUSA
29228.01	EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO
21659.01	ELAINE CANOVA SCAPINELLI
21117.01	ELAINE CRISTIANE DE SOUZA BRITO NETTO
26037.01	ELAINE CRISTINA TEODORO CAMARGO
25672.01	FATIMA APARECIDA BITTENCOURT
27421.01	GRAZIELA LIMA LEAL
27516.01	JESSICA DOMINGOS
28959.01	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA
24615.01	JOICE RIZI DE OLIVEIRA
27428.01	KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS
28771.01	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA
23105.01	LIGIA SOUZA GARCIA
27431.01	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA
28701.01	LUCIANA COSTA
13206.01	MARIA CONCEICAO ALBINO
22164.01	MARIA SOELI NAGLIATI MENDES GONCALVES
26278.01	MARIANE CRISTINA LINO BRANDO

29190.01	MIRIAN IBANEZ SERNA KRAHENBUHL
29174.01	MIRIANI ROSA CONRADO BENDINSKAS
23106.01	PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO
29178.01	RAFANELLY FERREIRA LOPES
17701.01	RENATA MARTINS DA SILVA
27449.01	ROSANGELA DE OLIVEIRA
17586.01	RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAUJO
29191.01	SAMANTA GIORDANA TOMAZ DA SILVA
13103.01	SAMIRA MOURAD ZENARDI
23060.01	SANDRA CRISTINA BALDUSSI TOMIN
17637.01	SANDRA MIRANDA BARBOZA BARCARO
29102.01	SILVANA SALES PURCINO

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (10%)

25045.01	ADRIANA UEMORI
29155.01	ANA CAROLINA LINARDI MUNGUIA PAYES
29162.01	FLAVIA DE OLIVEIRA RAMOS
29166.01	GUSTAVO HATAGIMA
29231.01	JANICE RAQUEL SANCA GOMES
29176.01	PAULA ESPINDOLA MIELKE DOMINGUES

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (15%)

25772.01	DEBORA REIS GARCIA
25428.01	IOANA DA CUNHA PEREIRA YACALOS SPINUCCI

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 320, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder ao servidor DANIEL MANENTE PINTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001963/2022.

PORTARIA N. º 321, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder ao servidor MANOEL NETO CARDOSO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002003/2022.

PORTARIA N. º 322, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora JESSICA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002097/2022.

PORTARIA N. º 323, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora VALERIA SORAIA BEZERRA, ocupante do cargo de Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001525/2022.

PORTARIA N. º 324, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder ao servidor ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002091/2022.

PORTARIA N. º 325, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora JULIANA MANTOVANI DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000620/2022.

PORTARIA N. º 326, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor CASSIO VINICIUS NIERO, ocupante do cargo de Carpinteiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000630/2022.

PORTARIA N. º 327, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora ADILSON ROBERTO BORRIERO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001465/2022.

PORTARIA N. º 328, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ELIANE APARECIDA DE AMORIM ESPINDOLA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014830/2021.

PORTARIA N. º 329, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor CARLOS HENRIQUE GOUVEA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018827/2021.

PORTARIA N. º 330, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora THAIS BIZUTI DE CAMARGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020470/2021.

PORTARIA N. º 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CLAUDETE PEREIRA REZENDE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 52 (cinquenta e dois) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007661/2021.

PORTARIA N. º 332, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora VIVIANE DE LIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019283/2021.

PORTARIA N. º 333, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora RITA DE CASSIA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018379/2021.

PORTARIA N. º 334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora KLEBIA RODRIGUES ZAPFF, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002051/2022.

PORTARIA N. º 335, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora MARISEUMA FERREIRA FAZAN, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002006/2022.

PORTARIA N. º 336, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora JUCILENE OSORIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002643/2022.

PORTARIA N. º 337, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018822/2021.

PORTARIA N. º 338, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

GESTÃO DE PESSOAS

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013654/2021.

PORTARIA N. º 339, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSANGELA LEMES PONTES, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014988/2021.

PORTARIA N. º 340, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ALINE BIZUTI DE CAMARGO MARQUES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017795/2021.

PORTARIA N. º 341, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve exonerar, a pedido, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS ROSA MARQUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 047 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 14.399-6/2020**.....
Tendo em vista a desistência dos candidatos FELIPE PEIXOTO RIBEIRO e MARIANA DIAS ANDRADE, classificados em 11º e 12º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de Terapeuta Ocupacional. As desistências das candidatas JAQUELINE GOMES DA SILVA, PATRICIA GONÇALVES DA SILVA, LIDIANE CRISTINA DA SILVA ROBERTO e VANESSA LOPES DE ARAGÃO, classificadas em 52º, 53º, 54º e 57º Lugar na Classificação Final – Geral para o cargo de Enfermeiro. As desistências das candidatas ANDREIA ESTEVES DE OLIVEIRA e CAMILA NEGRETTI EZEQUIEL, classificadas em 07º e 08º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de Farmacêutico, e a desistência da candidata CRISTINA MARIA DO SOCORRO GOMES, classificada em 06º Lugar na Classificação Final – Negros.
FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico de Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	JAMILE FERREIRA DOS SANTOS
14º Lugar	RAFAELA PORCARI MOLENA ACUIO

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
58º Lugar	ARIANE CRISITNA TRAUSULA
59º Lugar	HELDER RONAN DE PAIVA BARROSO
60º Lugar	DRIELE MENDES
61º Lugar	KATIA DOS SANTOS ALEXANDRE ROCHA
63º Lugar	FLAVIO ANDRE DE MORAES

FARMACEUTICO

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	ANGELITA JULIANA CEZAR
10º Lugar	EVELYN DOS SANTOS LEITE

PSICOLOGO

CLASS. NEGROS	NOME
07º Lugar	EDNA EURIDES THEODORO

FISIOTERAPEUTA

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	MARCELA ZAMPRONIO ALVES

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata RENATA MICAELA SANTOS SILVA, Classificada em 62º Lugar na Classificação Final – Geral para o cargo de Enfermeiro, foi atendida em 07º Lugar na Classificação Final - Negros

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 10.430-3/2020**.....

Tendo em vista a desistência das candidatas SILVIA REGINA DONDA FORTI e VANESSA DE OLIVEIRA, classificada em 22º e 23º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL.**

CLASS. GERAL	NOME
25º Lugar	SARAH FERREIRA DE ANDRADE
26º Lugar	ALDEANE SILVA GUIMARAES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº **2.132-1/2022**.....

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento do estado de emergência decorrentes do novo coronavirus (COVID -19).
1.2. Considerando o estado de emergência de saúde pública, o disposto no parágrafo 1, art.6º do Decreto Municipal nº 30.642, de 10 de novembro de 2021, fica vedada a participação de candidatos:

- Gestantes;

II – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde.

Cargo	Vagas	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
PSIQUIATRA	**03**	- Superior completo em Medicina e Registro no o Conselho de Classe (CRM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	12 horas	**R$ 4.245,40**

2.2. A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
a) **Vale Alimentação** no valor de **R$ 865,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
c) Adicional de insalubridade.

III – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, somente poderão ser contratados, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da legislação municipal;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Não registrar antecedentes criminais;
f) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
g) Atender às condições especiais na legislação municipal para exercício das atribuições;
h) Ser declarado apto para o exercício das funções após realização de avaliação medica;
i) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
j) Cumprir as demais regras previstas no edital de abertura do processo seletivo
b) ter nacionalidade brasileira;
c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 18 de fevereiro de 2022 às 22:00 horas de 27 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit.ly/2LuWyOj
d) Localize "**Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico**";
e) Clicar em "**Clique aqui**";
f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
g) Conferir e transmitir os dados informados.
4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.
4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

V – DEFICIENTES

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.
5.1.1. As frações decorrentes do calculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
5.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do paragrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
5.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).
5.3. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:
a) especificar – **na ficha de inscrição –** o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
b) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1.**,** até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.
5.5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

VI - NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.
6.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.
6.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.
6.2.3. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
6.2.4. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.
6.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.
6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I
6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.
6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII– DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

7.1. A seleção será realizada em única etapa, sendo uma Prova Objetiva, conforme segue:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração
Psiquiatra	- Conhecimentos Específicos na respectiva Especialidades e Política de Saúde.	10	1h

7.2. A **data** da Prova Objetiva **será divulgada posteriormente na Imprensa Oficial** do Município de Jundiaí.

7.3. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma.
7.3.1. A duração da prova objetiva será conforme o item 7.1 deste Edital;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1. Será considerado aprovados, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não obter nota igual a 0 (zero).
8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
8.3. Os candidatos aprovados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).
8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.
VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
9.1. O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.
9.2. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

X - DOS RECURSOS
10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.
10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:
a) acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
b) acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit.ly/2LuWyOj
c) localizar "Recurso";
d) clicar em "Clique aqui";
e) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;
f) conferir e transmitir os dados informados.
10.3. Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.
10.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br.

XII – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL
12.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
12.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.
12.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII – DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO
13.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.
13.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).
13.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
b) O candidato deverá acessar o site https://portal.esocial.gov.br e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online". Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
d) 01 foto 3X4 recente;
e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
k) Certidão de Casamento (se casado);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
n) Comprovante de Residência;
o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

XIV – COMISSÃO ESPECIAL
14.1. Fica designada **FRANCIELE REGINA PROTILIO BAPTISTA, SAMANTA CASSIA VERTUAN PIFFER e MAELA BESSE,** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I
CONTEUDO PROGRAMATICO

- ✓ Política Nacional de Saúde Mental
- ✓ Reforma Psiquiátrica e Modelo de Atenção Psicossocial
- ✓ Rede de Atenção Psicossocial
- ✓ Ferramentas para gestão da clínica (Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular, Território)
- ✓ Matriciamento em Saúde Mental
- ✓ Trabalho com Grupos
- ✓ Aspectos do desenvolvimento psicossocial
- ✓ Crise Suicida – Aspectos teóricos, técnicos e epidemiológicos
- ✓ Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência
- ✓ Psicofarmacologia
- ✓ Política de Saúde (Decreto Federal nº 7.508/2011 / Programa Nacional de Humanização do SUS).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO

Descrição Sumária:
Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

GESTÃO DE PESSOAS

Atribuições:

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos adminissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____
_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o cargo de **MEDICO PSIQUIATRA**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 049/2022 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

IPREJUN

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE progressão ao funcionário MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, Grupo ESP 40h Nível I, Grau L, para Grupo ESP 40h Nível I, Grau N, do quadro de pessoal estatutário do IPREJUN, nos termos da Lei Municipal nº 7.827/2012 e alterações do Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017 e dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.271-9/2014-1, a partir de 01 de fevereiro de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Resolve revogar a Portaria nº 002, de 02 de fevereiro de 2022 que concedeu progressão a partir de 01 de fevereiro de 2022, à funcionária DENISE DURÃES RODRIGUES do quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROC. 4612/2021

Referente: Serviço de Consultoria para apoio técnico na estruturação de modelagens de projetos de eficiência energética / autogeração de energia.
No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação declarada pelos Diretores Administrativo e de Superintendência de Governança, com fundamento art. 130 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A para contratar a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE , CNPJ 43.942.358-46/0001-19 no valor total de R$ 1.750.000,00, objetivando a prestação de serviços de Consultoria para apoio técnico na estruturação de modelagens de projetos de eficiência energética / auto- geração de energia

DAE - JUNDIAI, 17 de fevereiro de 2022
EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Governança

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROC. 0422-8/2022

Referente: Serviço de manutenção corretiva de aproximadamente 150m no emissário à margem esquerda à jusante do Rio Jundiaí, Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 693

No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação declarada pelo Diretor de Operações, com fundamento no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A para contratar a empresa : **L C SPONCHIADO & CIA LTDA**, **CNPJ 55.728.463/0001-66** no valor total de **R$ 757.032,54** objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva de aproximadamente 150m no emissário à margem esquerda à jusante do Rio Jundiaí, Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 693.

DAE - JUNDIAI, 17 de fevereiro de 2022
VALTER MAIA
Diretor Superintendente de Engenharia

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 13/2022

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 19931993 e o Processo Administrativo nº 21.380-1/2018.....
FAZ SABER que no próximo dia 08/03/2022, às 10h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do CAPS AD III, na Rua Professor Giácomo Itria, 393 - Anhangabaú - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:
02 Titulares
02 Suplentes
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ENTIDADE:

PROMOÇÃO DA SAÚDE

01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:
01 Titular
01 Suplente
As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 10h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Entidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2022.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde **e Presidente do COMUS**

EDITAL Nº 039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 007/2022
Data Deferimento: 15/02/2022
Razão Social: JMC - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
C.N.P.J.: 09.029.276/0001-77
Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 335 – Galpão 107 e 108 – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-541
Processo: 7.012-2/2021-1

Tipo de Estabelecimento: FABRIL
Responsável Legal: André Jordão Lorenzo de Rosário
Responsável Técnico pelo Projeto: Gabriel Correia Valverde
CREA/SP Nº 5070695073

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2022
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 040 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o disposto nos artigos 3°, item I, da Resolução SS 16/91, 356, inciso I, 358, Parágrafo Único, inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78, 12, 14, incisos I e III, 110, 111, 118, inciso III e V, 122, inciso III, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98, a empresa abaixo referida foi autuada por imóvel sob sua responsabilidade com criadouros para o Aedes aegypti, conforme Auto de Infração n.º 011/22 de 15 de fevereiro de 2022, parte integrante dos autos abaixo referenciado:

N° 2.050-5/2022-1
Interessado: Folsom Participações Sociedade Unipessoal LTDA.
Endereço de Ação: Rua Bom Jesus de Pirapora, n° 2960 – Vila Rami - Jundiaí - SP.
CNPJ: 13.055.062/0001- 42

Dr. CARLOS HITOSHI OZAHATA
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Gerente da VISAM
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

EDITAL Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 008/2022
Data Indeferimento: 16/02/2022
Razão Social: RESIDENCIAL BELA ACOLHIDA LTDA.
CNPJ: 41.249.791/0001-75
Endereço: Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, nº 294, – Vila Progresso – Jundiaí/SP
CEP: 13.202-273
Processo nº 15.336-5/2021

Tipo de Estabelecimento: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE
Responsável Legal: Kerlândia Cordeiro
Responsável Técnico do Projeto: Henrique Gasparini
CAU/SP N º A170438-9

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2022
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 027/2022, de 16/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-269/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO,** Professor ASSISTENTE do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 03 de março a 31 de dezembro de 2022, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria FMJ-168/2021, de 23/12/2021.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (16/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (16/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ-05/2022, de 17/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.697 de 13 de dezembro de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021.

R E S OL V E,

Artigo 1º - CRIAR novos elementos de Despesa no Orçamento vigente nas seguintes dotações:

CÓDIGO:
51.01.10.302.0191.8.042 – Exames de Especialidades nas Unidades da FMJ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0 – Própria

51.01.10.302.0191.8.042 – Exames de Especialidades nas Unidades da FMJ
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0 – Própria

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

CÓDIGO: **VALOR:**
51.01.10.302.0191.8.042 – Exames de Especialidades nas Unidades da FMJ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0 – Própria . . . . . R$ 20.000,00

51.01.10.302.0191.8.042 – Exames de Especialidades nas Unidades da FMJ
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0 – Própria . . . . . R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 2º será suportada por Anulação Parcial da dotação abaixo discriminada, conf. Lei federal 4.320/64, Art. 43, inciso III:

CÓDIGO: **VALOR:**
51.01.10.302.0191.8.042 – Exames de Especialidades nas Unidades da FMJ
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 0 – Própria . . . . . R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 029/2020 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta do Processo FMJ – 320/2020 e dos Editais FMJ – 029/2020, de 19/10/2020, de abertura do concurso público; de 25/01/2021, de divulgação do resultado; de 01/03/2021, de homologação do concurso publicado na IOMJ em 03/03/2021;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
4º	HELDER JORGE DE ANDRADE GOMES	51.960.22

2. Para conhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do
Município, no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 026/2021
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica **2022**;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-026/2021, de 25/01/2022;
3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – **2022**, para matrícula no dia **18/02/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLINICA MÉDICA (A01)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
27	FABIO SILVA BAPTISTA JUNIOR	56,00	80,25	93,00	69,40

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A03)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
20	RENATA FERREIRA SOUSA	62,00	79,20	90,00	71,68

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 17 de fevereiro de 2022.

Convite n.º 02/2022
Processo n.º 07/2022

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- FAMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. EPP, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R$ 89.499,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 17 de fevereiro de 2022.

Pregão Eletrônico n.º 01/2022
Processo n.º 01/2022

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do pregão acima a Empresa:

- VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA., vencedora do item 01, no total de 01 item, no valor de R$ 884.378,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 13/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº MONTE CIRINO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIO	1544-8/2022
REQº ANDRÉ RICARDO DE LIMA	939-1/2022
REQº ROSIMEIRE AMORIM XAVIER RODRIGUES	983-9/2022
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
OLIVIO PILON E MARIA DIRCE CECCATO PILON	9502-5/2014
ARQº TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA	
WANDERLEA SIMÕES CHIOSI	17072-4/2016
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
MARLY GEBRAN LUCENTI	26746-7/2014
ENGº WELBER RICARDO PICOLO	
MARIA DO CARMO RODRIGUES FERNANDES AZARIAS	9624-0/2017
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
VINÍCIUS MARTIN DE ASSIS	2271-6/2013
ENGº MARCO AURELIO VICENTINI	
ADRIANO ROGÉRIO PEREIRA	14279-9/2011
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/22
CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
CONTRATADA: LUCIANO GERMANO LUIZ GONÇALVES
CNPJ: 32.721.682/0001-18
OBJETO: Prestação de serviço de tradução-interpretação de língua brasileira de sinais (sinais).
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.
MODALIDADE: Compra Direta nº 28/2022
PRAZO VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/21 – Aquisição de urnas mortuárias, sob o sistema de Registro de Preços, destinado ao Departamento do Serviço Funerário Municipal, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 01.280-1/2021.
INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA. - Itens: 1 (R$ 330,00/PECA), 2 (R$ 335,00/PECA), 9 (R$ 335,00/PECA), 17 (R$ 343,00/PECA), 21 (R$ 295,00/PECA), 22 (R$ 429,00/PECA), 23 (R$ 530,00/PECA), 24 (R$ 585,00/PECA), 27 (R$ 405,00/PECA);
VALE PLAN GERENCIAMENTO DE PLANOS E ASS. FAMILIAR Item: 3 (R$ 593,00/PECA);
L.C. KLIEMANN - ME - Itens: 4 (R$ 645,00/PECA), 5 (R$ 1.743,00/PECA), 6 (R$ 992,00/PECA), 7 (R$ 2.220,00/PECA), 8 (R$ 1.045,00/PECA), 11 (R$ 794,00/PECA), 14 (R$ 328,00/PECA), 15 (R$ 625,00/PECA), 16 (R$ 987,33/PECA), 18 (R$ 1.522,00/PECA), 19 (R$ 239,00/PECA), 25 (R$ 1.848,00/PECA), 26 (R$ 392,00/PECA);
RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA Itens: 10 (R$ 240,00/PECA), 12 (R$ 392,00/PECA), 13 (R$ 349,00/PECA), 20 (R$ 727,00/PECA).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.619
(Paulo Sergio Martins)
Denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

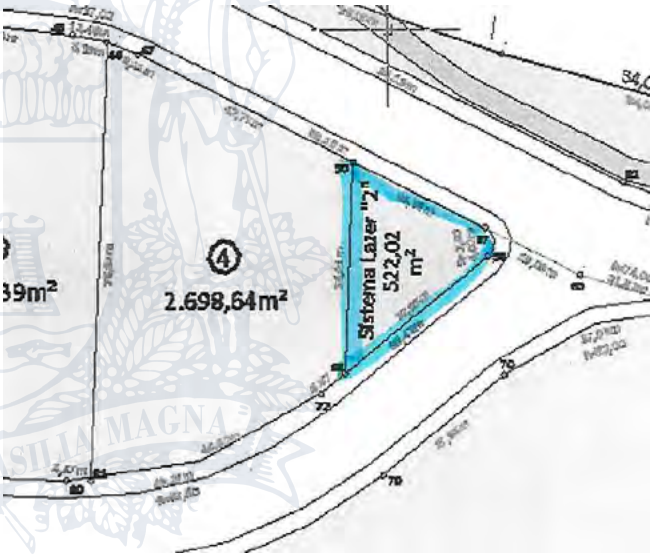

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.640
(Paulo Sergio Martins)
Denomina "Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI" a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097
(Prefeito Municipal)
Concede novo prazo aos ocupantes do cargo de Professor I, para apresentação de titulação de graduação e enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os atuais ocupantes do cargo de Professor I, com habilitação específica de nível médio, terão direito ao enquadramento a que se refere o inciso I do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, se apresentarem a titulação correspondente no prazo de 6 (seis) anos a contar da data de publicação desta Lei Complementar, observadas as demais regras de enquadramento previstas no referido artigo.

Art. 2º O disposto no artigo primeiro desta Lei Complementar será aplicado para os servidores que, na data do pedido de enquadramento, estiverem exercendo as funções do cargo ou de especialista de educação, lotados na Unidade de Gestão de Educação.

Art. 3º Findo o prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar, os cargos remanescentes serão destinados à extinção na vacância.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.12.365.195.2151.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2151.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2151.3.1.91.13.00.0.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 6º Fica revogado o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.627
(Prefeito Municipal)
Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	6.152/2021
Decreto nº	:	*-*-*-*-*-*-*
Finalidade	:	Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ***
Cadastro Municipal	:	*-*-*-*-*-*-*
Matrícula	:	170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua Guido Nano, s/nº Jardim Anhanguera
Imóvel	:	Terreno
Testada	:	*-*-*-*-*-*-*
Número de Testadas:	:	*-*-*-*-*-*-*
Formato	:	Irregular
Topografia	:	Plano
Solo	:	Próprio para edificações
Salubridade	:	Seca
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 – FUMAS – JD ANHANGUERA – 6.152/2021)

Prefeitura de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

Terreno	:	7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	7.761,26 m²	X	R$	280,00 /m² =	R$ 2.173.152,80
TOTAL					R$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 – FUMAS – JD ANHANGUERA – 6.152/2021)

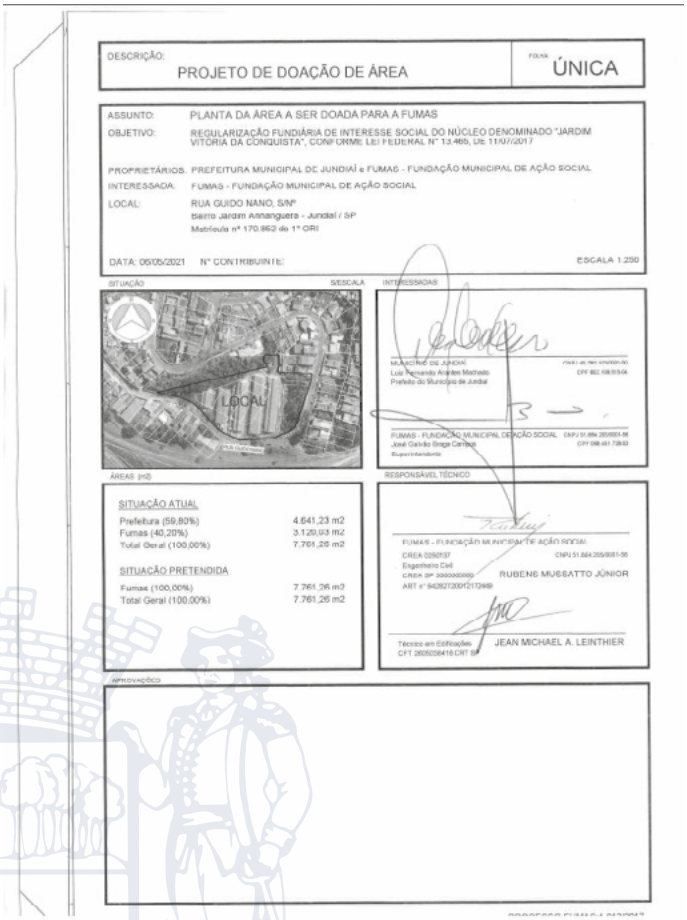
DESCRIÇÃO: PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA — FOLHA: ÚNICA

ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCAL: RUA GUIDO NANO, S/Nº
Bairro Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP
Matrícula nº 170.852 do 1º ORI

DATA: 06/05/2021 Nº CONTRIBUINTE: ESCALA 1:250

SITUAÇÃO — S/ESCALA — INTERESSADAS

LOCAL

ÁREAS (m2)

SITUAÇÃO ATUAL

Prefeitura (59,80%)	4.641,23 m2
Fumas (40,20%)	3.120,03 m2
Total Geral (100,00%)	7.761,26 m2

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Fumas (100,00%)	7.761,26 m2
Total Geral (100,00%)	7.761,26 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUBENS MUSSATTO JÚNIOR

JEAN MICHAEL A. LEINTHIER

APROVAÇÃO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.628

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art. 1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, "caput", desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

JUNDIAÍ
PREFEITURA

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 369,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	396,50 m² x R$ 545,00 /m² =	R$ 216.092,50
TOTAL	=	R$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:

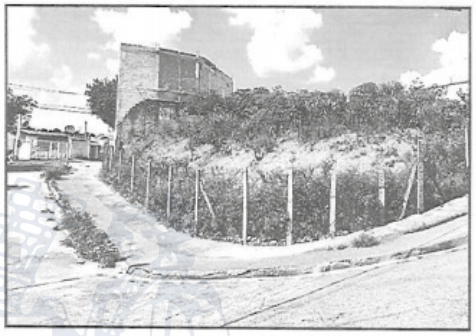

Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

JUNDIAÍ
PREFEITURA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	1.119/2017
Decreto nº	:	*.*.*.*.*.*
Finalidade	:	Doação para urbanização e regularização fundiária

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal	:	17.006.0044
Matrícula	:	100.089 do 1º O.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel	:	lote sem benfeitorias
Testada	:	13,00 m
Número de Testadas:	:	2
Formato	:	irregular
Topografia	:	acima do nível da rua
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	superficialmente seca
Benfeitoria	:	Não há
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

JUNDIAÍ
PREFEITURA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	1.119/2017
Decreto nº	:	*.*.*.*.*.*
Finalidade	:	Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal	:	57.001.109 / 57.001.107 / 57.001.106
Matrícula	:	102.634 / 96.480 / 96.261 do 1º O.R.I Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua José Dias e Av. Giustiniano Borin
Imóvel	:	parte de lotes sem benfeitorias
Testada	:	57.001.109 - 176,77 m 57.001.107 - 45,00 m 57.001.106 - 100,00 m
Número de Testadas:	:	1
Formato	:	irregular
Topografia	:	active
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	superficialmente seca
Benfeitoria	:	Não há
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

PODER LEGISLATIVO

JUNDIAÍ
PREFEITURA

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634 : 15.523,71 m² sendo 9.103,15 m² em APP
Matrícula 96.480 : 2.520,38 m² sendo 413,89 m² em APP
Matrícula 96.261 : 5.043,00 m² sendo 390,47 m² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 53.689,63
TOTAL ..... =			R$ 4.986.667,13

(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:

Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

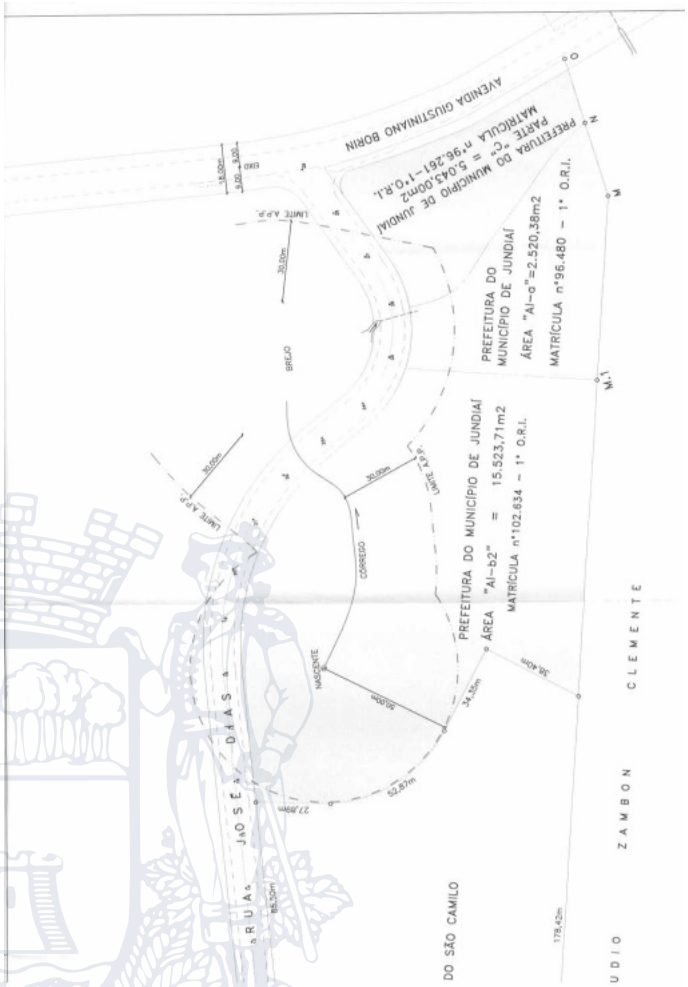

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.631

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica redenominado o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil e alterado o seu grau inicial, previstos no Anexo I, intitulado de "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", e no Anexo VI, intitulado de "Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos", ambos da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, para Educador Infantil, grau EI I/A.

Art. 2º Os Anexos XII, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, redenominado na forma do art. 1º desta Lei, consoante os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.12.365.195.2921.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2921.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2921.3.1.91.13.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.90.11.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.90.16.00.0;
13.12.365.195.2922.3.1.91.13.00.0.

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

Fls. 05

ANEXO I

	Vigência Fevereiro -2022 EI			Vigência Janeiro -2023 EI		
	I	II	III	I	II	III
A	R$2.219,07	R$2.396,57	R$2.588,29	R$2.330,02	R$2.516,40	R$2.717,70
B	R$2.330,01	R$2.516,41	R$2.717,70	R$2.446,51	R$2.642,23	R$2.853,59
C	R$2.446,51	R$2.642,24	R$2.853,62	R$2.568,84	R$2.774,35	R$2.996,30
D	R$2.568,85	R$2.774,33	R$2.996,31	R$2.697,29	R$2.913,05	R$3.146,13
E	R$2.697,29	R$2.913,09	R$3.146,08	R$2.832,15	R$3.058,74	R$3.303,38
F	R$2.832,14	R$3.058,69	R$3.303,38	R$2.973,75	R$3.211,62	R$3.468,55
G	R$2.973,76	R$3.211,65	R$3.468,56	R$3.122,45	R$3.372,23	R$3.641,99
H	R$3.122,45	R$3.372,23	R$3.642,00	R$3.278,57	R$3.540,84	R$3.824,10
I	R$3.278,55	R$3.540,84	R$3.824,10	R$3.442,48	R$3.717,88	R$4.015,31
J	R$3.442,49	R$3.717,88	R$4.015,31	R$3.614,61	R$3.903,77	R$4.216,08
K	R$3.614,64	R$3.903,76	R$4.216,09	R$3.795,37	R$4.098,95	R$4.426,89
L	R$3.795,34	R$4.098,96	R$4.426,85	R$3.985,11	R$4.303,91	R$4.648,19
M	R$3.985,11	R$4.303,91	R$4.648,21	R$4.184,37	R$4.519,11	R$4.880,62
N	R$4.184,36	R$4.519,13	R$4.880,62	R$4.393,58	R$4.745,09	R$5.124,65
O	R$4.393,59	R$4.745,07	R$5.124,68	R$4.613,27	R$4.982,32	R$5.380,91
P	R$4.613,26	R$4.982,33	R$5.380,89	R$4.843,92	R$5.231,45	R$5.649,93
Q	R$4.843,93	R$5.231,44	R$5.649,97	R$5.086,13	R$5.493,01	R$5.932,47
R	R$5.086,14	R$5.493,02	R$5.932,47	R$5.340,45	R$5.767,67	R$6.229,09
S	R$5.340,47	R$5.767,64	R$6.229,06	R$5.607,49	R$6.056,02	R$6.540,51
T	R$5.607,44	R$6.056,04	R$6.540,53	R$5.887,81	R$6.358,84	R$6.867,56
U	R$5.887,82	R$6.358,83	R$6.867,54	R$6.182,21	R$6.676,77	R$7.210,92
V	R$6.182,24	R$6.676,76	R$7.210,95	R$6.491,35	R$7.010,60	R$7.571,50
W	R$6.491,32	R$7.010,62	R$7.571,48	R$6.815,89	R$7.361,15	R$7.950,05
X	R$6.815,90	R$7.361,16	R$7.950,05	R$7.156,70	R$7.729,22	R$8.347,55

Prefeitura de Jundiaí

Fls. 06

ANEXO II

TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NIVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	ESP II
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-Ar IM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F

Prefeitura de Jundiaí

Fls. 07

Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Solcador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico de Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Higiene Dental	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	ESP I/J
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/I
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C

Prefeitura de Jundiaí

Fls. 08

Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregaco de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI /C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C

Prefeitura de Jundiaí

Novo	Técnico de Trânsito	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

ANEXO III - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biologista
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: EI I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
• Atuar nas unidades de educação, acolhendo, orientando e cuidando das crianças, em conformidade com a proposta educacional a que está vinculada, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social e emocional, saúde e higiene.
ATRIBUIÇÕES
• Orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, oferecendo atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade;
• Zelar e manter em ordem todo o material trazido pelas crianças, tomando os cuidados necessários;
• Observar o estado geral das crianças quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção, com o objetivo de resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral e social adequados;
• Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servindo a alimentação nos horários determinados e estimulando a sua autonomia por meio do sistema *self service* (autosserviço), acompanhando-as e orientando-as, quanto à sua postura à mesa, a fim de assegurar o êxito da alimentação das crianças como parte do processo de desenvolvimento;
• Organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos, brinquedos do local de trabalho;
• Realizar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades de recreação;
• Manter a equipe informada sobre a vivência diária das crianças e os problemas detectados, comunicando qualquer irregularidades de que tiver conhecimento;
• Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes;
• Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
• Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
• Elaborar, sob orientação pedagogica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo;
• Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;

Prefeitura de Jundiaí

- Informar à chefia quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, do modo e possibilitar a tomada de providências em tempo, considerando o bem-estar das crianças;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Não exige
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
• Informática – Sistemas Integrados e Internet • Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação • Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação • Legislação e Normas Técnicas da área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.383
(José Antônio Kachan Júnior)
Institui a Campanha "Reciclagem Segura", de conscientização sobre descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem bateria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a Campanha "Reciclagem Segura", de conscientização sobre o descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem baterias, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

§ 1º A Campanha orientará a população acerca das formas e locais adequados para realizar o descarte desses materiais, de modo que sejam encaminhados ao Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Jundiaí (Geresol).

§ 2º Poderão ser disponibilizados postos de descarte exclusivos para esses materiais, que deverão ser cobertos e dispostos de forma que não acumulem água da chuva.

§ 3º A Campanha será divulgada por meio de:

I – palestras, seminários e eventos congêneres;

II – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;

III – veiculação de materiais em mídias sociais;

IV – eventos de educação ecológica em escolas e faculdades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.563
(Daniel Lemos Dias Pereira e Quézia Doane de Lucca)
Altera a Lei 8.605/2016, que instituiu o Programa "Viver Aqui", de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, para prever reserva de unidades a mulheres vítimas de violência doméstica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei no 8.605, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei nº 8.830, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Do total das unidades habitacionais, reservar-se-ão:

I – 10% (dez por cento) para cadastrados idosos, titulares ou cônjuges;

II – 5% (cinco por cento) para cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiência que residirão na unidade pretendida;

III – 5% (cinco por cento) para mulheres cadastradas que comprovadamente tenham sido vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. Na ausência dos cadastrados de que trata o 'caput' deste artigo, as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas para a demanda geral do SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.643
(Prefeito Municipal)
Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2022, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, e atualmente disciplinado pela Lei nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021; 9.606, de 8 de julho de 2021; e 9.639, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 41ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA
(Em 15 de fevereiro de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.098/2022 - FAOUAZ TAHA - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, nos casos que especifica, disponibilização de hidrante ou equipamentos e materiais para uso do Corpo de Bombeiros.
PROJETO DE LEI No. 13.644/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para vedar o uso de técnicas agressivas ou abusivas no adestramento de animais.
PROJETO DE LEI No. 13.645/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Prevê validade indeterminada a laudo que ateste deficiência permanente para fins de utilização de serviços e benefícios.
PROJETO DE LEI No. 13.646/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê demarcação de vaga de estacionamento e/ou embarque e desembarque para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em frente ou próximo a residência com moradores nesta condição.
PROJETO DE LEI No. 13.647/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera o Plano Diretor, para reclassificar, nos bairros Malota e Moisés, as vias que especifica.
PROJETO DE LEI No. 13.648/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui o Programa “Leitura no Parque”.
PROJETO DE LEI No. 13.649/2022 - LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS - Exige socorro a animais atropelados; e dá outra providência.
MOÇÃO No. 223/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - APOIO ao Projeto de Lei nº 164/2022, de autoria da deputada Policial Katia Sastre (PL-SP), que altera o Artigo 208 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, para aumentar a pena dos crimes contra o sentimento religioso.
MOÇÃO No. 224/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governador do Estado por melhorias na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - "Estrada Velha de São Paulo" - (SP-332), principalmente entre os km 48 e 61, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais.
MOÇÃO No. 225/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APELO ao Governo do Estado pela liberação de recursos para o incremento dos serviços médicos de hemodiálise em Jundiaí.
MOÇÃO No. 226/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 895/2021, do Deputado Estadual Arthur do Val (PODEMOS), que obriga os órgãos públicos do Estado a notificar o infrator com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via "SMS - Short Message Service", quanto a todos os andamentos do processo administrativo para aplicação de autuações administrativas, inclusive as de trânsito.
MOÇÃO No. 227/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:
Nº. 388/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - PESAR pelo falecimento da Sra. Maria Aparecida dos Santos Berganton.
Nº. 389/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL para poda de árvore na Rua Bela Vista, em frente ao n.º 394 (Bairro Bela Vista).

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 5080/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública situada entre a Rua José Censi e a Av. dos Imigrantes Italianos (Recanto Parrilho).
Nº. 5081/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bueiros em frente a estação ferroviária, na Av. União dos Ferroviários, s/nº (Vila Arens).
Nº. 5082/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato ao final da Rua da Alceu de Toledo Pontes (Parque Cecap).
Nº. 5083/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na viela que dá acesso ao Bloco 40 (Morada das Vinhas).
Nº. 5084/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato defronte ao nº 352 da Rua Antônio Graciadio (Parque Cecap).
Nº. 5085/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de galhos secos de árvore caída na calçada da Rua Uva Niagara, em frente ao Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota, 'Barroca'.
Nº. 5086/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de galhos na Rua Uva Itália, defronte ao bloco 78 (Morada das Vinhas).
Nº. 5087/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Rua Guilherme Augusto Baad, próximo ao córrego (Vila Esperança).
Nº. 5088/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Professor Frederico Ferracini, altura do nº 120 (Jardim Tamoio).
Nº. 5089/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, em frente ao 1.135 (Jardim Tamoio).
Nº. 5090/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Angelo Vettori (Jardim São Miguel).
Nº. 5091/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em praça localizada na Rua Maestro José Maria Passos (Vila Lima).
Nº. 5092/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas na Praça Doutor Cásper Líbero (Jardim Santana).
Nº. 5093/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em viela localizada na Rua Armando Malite, altura dos números 130 e 145 (Jardim das Tulipas).
Nº. 5094/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Armando Malite (Jardim da Tulipas).
Nº. 5095/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).
Nº. 5096/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Alberto Segala (Jardim das Tulipas).
Nº. 5097/2022 - CANCELADA
Nº. 5098/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em pontilhão localizado na intersecção da Avenida Navarro de Andrade com a Avenida Carlos Martins (Pinheirinho).
Nº. 5099/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em pontilhão localizado na intersecção da Rodovia Vereador Geraldo Dias com Avenida Nicola Accieri (Jardim Corrupira).
Nº. 5100/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e Capinagem em toda a extensão da Rua Waldomiro Lobo da Costa.
Nº. 5101/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Pereira Barreto - Vila Arens
Nº. 5102/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Zuferey - Vila Arens
Nº. 5103/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato

e capinagem em todo o bairro da Toca, principalmente na Av. Maria Negrini Negro.
Nº. 5104/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Orville Green (entre as Rua Antônio Henrique da Cunha e a Av. Francisco Pedroni) - Jardim Tamoio.
Nº. 5105/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a Praça Panathlon Clube Jundiaí - Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida - Vila Japi II.
Nº. 5106/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Conclusão das obras na Praça João Bettim, final da Rua Natal, Vila Maria Genoveva – Bairro Agapeama
Nº. 5107/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em área verde encontrada na Rua José Wechsler (a partir do final da rua) - Jardim Tannus
Nº. 5108/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Nelson dos Santos, Parque dos Ingas
Nº. 5109/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Rua Ourinhos - Vila Manfredi
Nº. 5110/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de cobertura no ponto de parada de ônibus na Estrada do Bom Jardim, altura do número 2.501 (Bairro Bom Jardim).
Nº. 5111/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura de sinalização de solo "PARE" na Avenida Pastor Francesco Ciaramella, altura do n° 200 (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 5112/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza de boca de lobo na Avenida da Uva altura de n° 2.971 (Bairro do Poste).
Nº. 5113/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na calçada na Avenida Professora Danielle Lourençon, altura de n° 232 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5114/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de iluminação em viela situada na Rua José Delogio Ruiz, altura do 144 (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 5115/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Professora Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5116/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco na Avenida Henrique Brunini, altura do número 1.632 no entroncamento com a rua Gumercindo Bertino, (Bairro Fazenda Grande).
Nº. 5117/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na “Praça dos Dogs” entre as ruas Chiara Lubich e Elias Cavalcante (Jardim Ermida) - CEP 13212-240.
Nº. 5118/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza de boca de lobo na Rua Josephina Razera Cosimatti, altura de n° 224 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5119/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Aplicação de cascalho na Rua Nossa Senhora das Vitórias (Bairro Traviú).
Nº. 5120/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento de poço de visita com o asfalto da Rua Noêmia de Queirós Teles da Fonseca, nº 96 (Vila Mafalda) - CEP: 13206-180.
Nº. 5121/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida Jacinto Nalini (Jardim Sagrado Coração de Jesus) - CEP: 13219-630.
Nº. 5122/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposicionamento de placa “mão dupla de direção” na Rua Francisco Morato (Vila Vianelo) - CEP: 13207-250
Nº. 5123/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de contêiner na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, nº 10 (Água das Flores) - CEP:13205-532.
Nº. 5124/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo asfáltico no acesso da Avenida Samuel Martins à Avenida Quatorze de Dezembro (Jardim do Lago) - CEP: 13203-630.
Nº. 5125/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de câmeras de monitoramento no COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO PROFª HELENA CESTARI situado à Rua Pindamonhangaba, 61 (Vila Comercial) - CEP: 13210-630)
Nº. 5126/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de câmeras de monitoramento no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto, situado à Rua Londrina, nº 865 (Jardim Martins) - CEP: 13210-057.
Nº. 5127/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Melhorias em computadores e acesso à Internet na administração do COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO PROFª HELENA CESTARI situado à Rua Pindamonhangaba, 61 (Vila Comercial) - CEP: 13210-630.
Nº. 5128/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Alocação de funcionário para cuidar da limpeza no COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO PROFª HELENA CESTARI, situado à Rua Pindamonhangaba, 61 (Vila Comercial) - CEP: 13210-630
Nº. 5129/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore em frente ao número 150 da Rua Francisco Cabral I - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-430)
Nº. 5130/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Providências para enfrentamento de enchentes que ocorrem eventualmente na Avenida Itatiba, altura do número 203 (Vila Liberdade) - CEP 13215-250.
Nº. 5131/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Tapamento de buraco na Rua Emílio Mazzola, altura do número 596 - Jardim das Samambaias (CEP 13211-689).
Nº. 5132/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato em calçada localizada na Travessa José Donatti, 46 - Jardim Planalto (CEP 13211-211).
Nº. 5133/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato em terreno localizado na Travessa José Donatti, 46 - Jardim Planalto (CEP 13211-211).
Nº. 5134/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de uma galeria de água pluvial em viela atrás das residências da Rua Um – Vilas de Jundiaí (CEP 13211-860).
Nº. 5135/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Tapamento de buraco e manutenção de asfalto na R. Luís Biazoto, 2 - Vila Nova Esperia (CEP 13211-080).
Nº. 5136/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção do asfalto na R. Luís Biazoto - Vila Nova Esperia (CEP 13211-080).
Nº. 5137/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Poda de raiz e copa em árvore localizada na Alameda dos Ipês, nº 203 - Vila Alvorada (CEP 13211-280).
Nº. 5138/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Ampliação dos dias de agendamento para uso das quadras e campos dos Complexos Esportivos.
Nº. 5139/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Conserto de muro externo de prédio de propriedade da Prefeitura, localizado na Rua Luis Biazoto, altura do número 156 - Vila Nova Esperia (CEP 13211-080).
Nº. 5140/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua do Centenário, altura do nº 238 (Vila Nova Jundiaí).
Nº. 5141/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de lombo-faixa ou semáforo de pedestres na Avenida 9 de Julho na altura do nº 3250.
Nº. 5142/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Avenida Carlos Salles Block, altura do nº 663 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 5143/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestres na Avenida Francisco Pereira de Castro, altura do nº 663 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 5144/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Pandiá Calógeras, altura do nº 246 (Vila Argos Nova).
Nº. 5145/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Moisés Abaid, altura do nº 70 (Vila Arens).
Nº. 5146/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do nº 3351 (Vila Rami).
Nº. 5147/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Rua Prudente de Moraes, altura dos números 355 e 265 (Centro).
Nº. 5148/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na praça localizada no começo da Rua Joaquim Pires de Oliveira (Chácara Urbana).
Nº. 5149/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada na esquina da Rua Eduardo Tomanik com a Rua Mário Borin (Chácara Urbana).
Nº. 5150/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Remoção das raízes e parte restante do tronco de árvore, Rua Moçambique, em frente ao nº 199 (Jardim Bonfiglioli).
Nº. 5151/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Definição de um local para ser utilizado como "Praça de alimentação solidária" para moradores de rua.
Nº. 5152/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto na Rua João Batista Robbi, em frente ao nº 780 (Jardim Merci).
Nº. 5153/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Inclusão de entidades e igrejas no cadastro único da Plataforma de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal para o fornecimento de cestas básicas.
Nº. 5154/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina das ruas Agostinho Caodaglio e Bavra Antônio (Jardim Merci).
Nº. 5155/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão no cruzamento das ruas Zuferey e Francisco Carbol (Vila Progresso).
Nº. 5156/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura

da sinalização de PARE na Rua Gustavo Barroso (Jardim do Lago).
Nº. 5157/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto no entroncamento da Rua Ricardo Gobbo com a Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança).
Nº. 5158/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Av. Carlos Veiga próximo ao nº 563 (Parque Residencial Eloy Chaves).
Nº. 5159/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para realizar corte de mato na calçada de terreno na Av. José Gothard na esquina com a Rua Ítalo Pesce (Bairro Medeiros).
Nº. 5160/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas da Vila Rio Branco.
Nº. 5161/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas do Jardim Rio Branco.
Nº. 5162/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas do Bairro Ponte São João.
Nº. 5163/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas do Jardim Danúbio.
Nº. 5164/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas da Vila Liberdade.
Nº. 5165/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas da Rua Batalha dos Guararapes (Jardim Carlos Gomes) CEP 13216-250.
Nº. 5166/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua Vinícius de Moraes, ao lado esquerdo do número 106 (Jardim Liberdade) CEP 13214-205.
Nº. 5167/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das guias e sarjetas na Avenida Capitão Francisco Copelli (Jundiaí Mirim) CEP 13216-600.
Nº. 5168/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Corte de mato e limpeza de viela na Rua Bahia, ao lado do nº 230 (Jardim Tarumã) CEP 13216-490.
Nº. 5169/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto ao afundamento de via, em torno de poço de visita na Rua Domingos, nº. 40 (CEP 13201-822).
Nº. 5170/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem e corte de mato nas guias e sarjetas da Rua Luxemburgo - Jardim Cica (CEP 13206-791).
Nº. 5171/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de abrigo de parada de ônibus na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, próximo ao nº. 22 - Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-522).
Nº. 5172/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato da Praça Mauá, defronte a Estação Ferroviária - Vila Arens I (CEP 13201-729).
Nº. 5173/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua José do Patrocínio, em frente ao nº. 200 (Centro).
Nº. 5174/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para homenagear ao Sr. Dalmo Gaspar, em forma de denominação de avenida ou centro esportivo, enaltecendo ainda mais sua vida dedicada a cidade de Jundiaí.
Nº. 5175/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no canteiro central da Av. União dos Ferroviários.
Nº. 5176/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Itirapina, nº. 61 - Vila Lacerda (CEP 13214-065).
Nº. 5177/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Dr. Roberto Silveira, nº. 56 - Vila Lacerda (CEP 13214-060).
Nº. 5178/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestres, no cruzamento da Av. Francisco Pereira de Castro com Av. Eng. Roberto Mange – Anhangabaú (CEP 13208-200).
Nº. 5179/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpada da Rua oito, próximo ao nº 869 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 5180/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpada na Rua Sergipe próximo ao nº 535 (Jardim Tarumã) - CEP 13216-530.
Nº. 5181/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de contêiner de lixo na Rua Armando Malite (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-770.
Nº. 5182/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza da viela da Rua Armando Malite (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-770.
Nº. 5183/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Colocação de boca de lobo próximo à EMEB Professora Fatima Aparecida Damasio dos Santos Pandolpho, na Rua Rogério Tonetti (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.213-469.
Nº. 5184/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para extensão de horário de funcionamento da Praça Antônio Carlos Valença, localizada na Rua Dr. Eloy Chaves, número 178 (Ponte São João) - CEP 13.218-040.
Nº. 5185/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudo para construção de calçada na Rua Rogério Tonetti, próximo ao nº 360 na EMEB Professora Fátima Aparecida Damasio dos Santos (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.213-469.
Nº. 5186/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas da UPA Novo Horizonte, localizada na Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, próximo ao nº 1558 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461.
Nº. 5187/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em toda extensão da Rua Ida Bergamini Bueno (CDHU) no Jardim Novo Horizonte, CEP 13.213-478.
Nº. 5188/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na rua José Barreto Neto, próximo ao nº 288 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.213-126.
Nº. 5189/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Limpeza de boca de lobo na Av. Rubbo, nº 168 (Vila Jundiainopolis) - CEP: 13206-570.
Nº. 5190/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de 3 árvores localizadas na Rua Malvina Bressani, próximas à esquina com a Rua João Tramontina (Vila Rami) - CEP:13206-301.
Nº. 5191/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Malvina Bressani (Vila Rami) - CEP:13206-301.
Nº. 5192/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em via localizada no final da Av. Rubbo, que faz ligação desta com a Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainopolis) - CEP: 13206-570.
Nº. 5193/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Revitalização de área na Avenida Luiz Pereira dos Santos (bairro Corrupira) - CEP: 13214-820.
Nº. 5194/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de barreiras em viela ao lado do número 116 da Rua Presbítero Valdemar Bezerra de Lima (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-478.
Nº. 5195/2022 - CANCELADA
Nº. 5196/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Poda de árvore na altura do número 3003, da Av. Antônio Frederico Ozanan (Vila de Vito) - CEP: 13215-010.
Nº. 5197/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reforma e manutenção geral da EMEB Dr. Edward Aleixo de Paula.
Nº. 5198/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de vaga de estacionamento para pessoas com necessidades especiais (PNE) na Rua Bahia, altura do número 612 (Jardim Tarumã) CEP. 13216-490.
Nº. 5199/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de rampa de acesso para cadeirantes na Rua Bahia, altura do nº 612 (Jardim Tarumã) CEP. 13216-490.
Nº. 5200/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de gabiões nas margens do córrego da Rua Antonio Zandona, altura do nº 1.325 (Jardim Pacaembu/Jardim Santana) CEP. 13218-140.
Nº. 5201/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo na Rua Maria Luiza Gaspari Muller, altura do nº 21 (Jardim das Tulipas) CEP. 13213-131.
Nº. 5202/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo em toda a extensão da Rua Cyro Ferraz Coelho (Jardim das Tulipas) CEP. 13212-690.
Nº. 5203/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção em viela na Rua Adelino Martins, ao lado do nº 1.298 (Jardim das Tulipas) CEP. 13212-600.
Nº. 5204/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo no cruzamento da Rua Diácono Manoel Albino Pereira com a Rua Luiza da Silva Rocha Rafael (Jardim das Tulipas) CEP. 13213-138.
Nº. 5205/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo em toda a extensão da Rua Francisco Stucchi (Jardim das Tulipas) CEP. 13212-700.
Nº. 5206/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reconstituição do piso asfáltico na Rua Adelino Martins, altura do nº 1.351 (Jardim das Tulipas) CEP. 13212-600.
Nº. 5207/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Revitalização da Praça José Francisco Brízido, Rua Aléssio Zomignani (Bairro Ponte São João) CEP. 13216-050.
Nº. 5208/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Limpeza e corte de mato na Rua Pedro Latance, altura do n° 850 (Jardim São Camilo).
Nº. 5209/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Repinte de sinalização defronte o Teatro Polytheama, localizado na Rua Barão de Jundiaí, número 176 (Centro).

Nº. 5210/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Tenente José Palermo, nº 378 (Jardim Tamoio).
Nº. 5211/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância em áreas críticas do Jardim Tarumã.
Nº. 5212/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância em áreas críticas do bairro Jundiaí-Mirim.
Nº. 5213/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância em áreas críticas do bairro Jardim Tamoio.
Nº. 5214/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância em áreas críticas do Jardim Caxambu.
Nº. 5215/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância em áreas críticas do bairro Cidade Nova I.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 03/2020 – Escolas Padre Anchieta Ltda. - Processo Administrativo nº 6.417-9/2009; cópia do Termo Aditivo XI ao Convênio nº 09/2019 – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo – Processo Administrativo nº 7.380-7/2019; cópia do Convênio nº 05/2022 – Município de Campo Limpo Paulista – Processo SEI Nº 20.727/2021; cópia do Convênio nº 02/2022 – Centro Técnico de Enfermagem Ltda – CETEC – Processo SEI Nº 20325/2021; cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 01/2021 – Centro de Reabilitação Jundiaí – CRJ – Processo SEI N° 14880/2020 e cópia Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 02/2021 – Associação Acolhimento Bom Pastor – Processo SEI nº 1014/2021.
2. Ofício SDR-OFI-2021/02799, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de Sã Paulo, em resposta à MOÇÃO 47/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APELO ao Governo do Estado pela suspensão da cobrança de pedágio em rodovias estaduais durante a pandemia do Coronavírus – COVID-19.
3. Ofício do IPREJUN-Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, relativo ao Projeto de Lei n.° 13631/2022.
4. Ofício do IPREJUN-Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.° 1097/2022.
5. Ofício n.° 111 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
6. Ofício SDR-OFI2021/02483, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de Sã Paulo, em resposta à MOÇÃO 41/2021, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO ao Governo Estadual para que se estabeleça, no Estado de São Paulo, a vacinação simultânea de cuidadores de idosos, pessoa com deficiência, e pessoa com comorbidades previstas no PNI como grupo prioritário.
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Fomento nº 03/2021 – Cáritas Diocesana de Jundiaí – Processo SEI Nº 7664/2021; cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 03/2021 – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Processo SEI Nº 12909/2020 e cópia do Convênio nº 03/2022 – JTM Comércio Técnico e Ensino Médio Ltda – Processo SEI Nº 20211/2021.
8. Ofício, da Cura da Catedral Nossa Senhora do Desterro, Diocese de Jundiaí, convidando os Vereadores para as Celebrações da Semana Santa de 2022.
9.Ofício UGPS/GG n.° 09/2022, do Gestor da Unidade de Saúde, reagendando a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3° quadrimestre de 2021 a partir das 14:30 horas e convidando os senhores vereadores para participarem da referida Audiência.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício n.° 037/2022, da Bancada do PP, referente à indicação de Homenagem para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin à senhora Vanessa Gomes Machado.
2. Ofício PTB/22, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo referente à indicação de Homenagem para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin à senhora Vasti Ferrari Marques.
3. Ofício GVMH n.° 010/2022, do Vereador Madson Henrique, referente à indicação de Homenagem para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin à senhora Rute Castro da Silva.
4. Ofício n.° CMIL-001/640/2022, do Tenente Coronel PM Diretor, do Departamento de Proteção e Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Ofício JA15/2022.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença
Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.619/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia). Aprovado em preferência.
ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.640/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina “Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI” a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim. Aprovado em preferência.
ITEM 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.097/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Concede novo prazo aos ocupantes do cargo de Professor I, para apresentação de titulação de graduação e enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica I. Aprovado.
ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.627/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional. Aprovado.
ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.628/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais. Aprovado.
ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.631/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil. Aprovado.
ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.383/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha “Reciclagem Segura”, de conscientização sobre descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem bateria. Aprovado.
ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.563/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Altera a Lei 8.605/2016, que instituiu o Programa “Viver Aqui”, de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, para prever reserva de unidades a mulheres vítimas de violência doméstica. Aprovado.
ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.643/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022. Aprovado.
ITEM 10 - MOÇÃO No. 217/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.696/2021, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para suprimir a obrigatoriedade do beneficiário de comprovação de vida junto ao INSS. Retirada.
ITEM 11 - MOÇÃO No. 218/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO ao Projeto de Lei n° 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências. Aprovada.
ITEM 12 - MOÇÃO No. 219/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 782/2021, do Deputado Estadual Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região. Aprovada.
ITEM 13 - MOÇÃO No. 220/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.° 4.673/2019, do Deputado Eduardo Cury (PSDB-SP), que acrescenta dispositivo à Lei no 8.080, de 19 de

setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS). Aprovada.
ITEM 14 - MOÇÃO No. 221/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Apoio ao Projeto de Lei n.º 859/2021, de autoria do Deputado Estadual Teonilio Barba (PT), que institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência. Aprovada.
ITEM 15 - MOÇÃO No. 224/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governador do Estado por melhorias na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - "Estrada Velha de São Paulo" - (SP-332), principalmente entre os km 48 e 61, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais. Aprovada em urgência.
ITEM 16 - MOÇÃO No. 222/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, LEANDRO PALMARINI, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO à nota técnica do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos quanto aos riscos dos direitos humanos serem violados. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores
1 - Márcio Pentecostes de Sousa
2 - Marcelo Roberto Gastaldo
3 - Adilson Roberto Pereira Junior

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:32 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.098
(Faouaz Taha)
Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, nos casos que especifica, disponibilização de hidrante ou equipamentos e materiais para uso do Corpo de Bombeiros.

Art. 1o. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar no 606, de 25
de junho de 2021) passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 12. (…)

(…)

§___. No caso de projeto de edificação com altura superior a 12 m (doze metros) ou área total superior a 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), o atendimento a condições de segurança em relação à prevenção e combate a incêndios poderá incluir a disponibilização, a critério e conforme especificações do Corpo de Bombeiros, de:

I – um hidrante de coluna completo, acompanhado de registro, com diâmetros e demais conexões seguindo o padrão da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; ou

II – equipamentos a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros em ocorrências de salvamento, incêndio, resgate ou outros materiais necessários àquela corporação para atendimento à população.” (NR)

Art. 2o. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Diante do valor inestimável do trabalho do Corpo de Bombeiros no salvamento de vidas, combate a incêndios e outras ocorrências de nosso Município e Região, é preciso oferecer suporte e retorno a esse empenho, por meio de novos empreendimentos privados que se instalem em nossa cidade, mediante a oferta de equipamentos e materiais necessários ao trabalho daquela corporação.
Este será um grande passo para o reconhecimento e a valorização desses profissionais, bem como para a segurança da população, por meio de parceria entre sociedade civil e Poder Público que desonera ou alivia o orçamento enxuto daquela instituição.
Em outros municípios paulistas, como Americana e Santa Barbara d’Oeste, leis semelhantes foram aprovadas e se tornaram referência para a corporação, que também busca aproximar os laços com a sociedade para melhor atender à cidade, que cresce com a chegada de novas edificações e precisa de suporte para a proteção da população.
Sendo assim, apresento este projeto de lei complementar para incluirmos em nosso Código de Obras e Edificações a possibilidade de contrapartidas por parte do setor privado, dentro dos critérios estabelecidos, que permitirão essa oferta de equipamentos e materiais, tais como a instalação de hidrantes, adequada às necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros.

Sala das Sessões, 15/02/2022

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.644
(Paulo Sergio Martins)
Altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para vedar o uso de técnicas agressivas ou abusivas no adestramento de animais.

Art. 1o. A Lei no 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2o. (…)

(…)

(inciso) – utilizar, no adestramento de animais, técnicas agressivas ou abusivas, assim consideradas aquelas que violem a integridade física ou emocional, tais como:

a) aplicar pressão no pescoço por meio do uso de enforcador, colar de garras ou guia unificada, que resulte na perda ou diminuição da capacidade respiratória ou retire o contato entre os membros anteriores e o chão ou tenha a finalidade de imobilização;

b) utilizar coleira ou outro instrumento que cause choque;

c) amarrar cordas à virilha, orelhas ou patas com o intuito de corrigir por meio de estímulo doloroso;

d) corrigir por meio da aplicação de chicotada, beliscão, tapa, pontapé ou qualquer outra forma de violência física;

e) utilizar rojão, estalinhos ou similares com a finalidade de amedrontar;

f) imobilizar ou derrubar mediante o uso da força;

g) exercitar até a exaustão;

h) privar de alimento ou de água com o intuito de aumentar a motivação para treinar;

i) submeter, mediante apresentação ou confinamento, a estímulos

agressivos que causem medo ou dor, tirando a possibilidade de esquivar;

j) impedir a expressão de comportamentos naturais sadios, imprescindíveis ao bem-estar da espécie." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa proibir a punição severa como método de aprendizagem que faz com que o animal perceba o treinamento como algo ruim, diminuindo seu interesse e bem-estar. Assim, as técnicas de adestramento que utilizam de estímulos agressivos e dolorosos são, em sua maioria, cruéis e ineficientes.
Os casos de sucesso relatados no adestramento de animais com técnicas agressivas punitivas podem ser entendidos como resultado do desamparo aprendido, comportamento comum em indivíduos sujeitos a algum tipo de abuso.
O animal, após ser forçado a suportar estímulos aversivos, dolorosos ou desagradáveis, aprende que não pode controlar a situação e, portanto, não realiza mais seu comportamento natural para evitar o estímulo negativo.
Dada a relevância deste assunto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 15/02/2022

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 13.645
(Quézia Doane de Lucca)
Prevê validade indeterminada a laudo que ateste deficiência permanente para fins de utilização de serviços e benefícios.

Art. 1º. Nos serviços e benefícios cuja utilização dependa de apresentação de laudo médico que ateste deficiência, este será exigido apenas no primeiro atendimento no caso de deficiência permanente, tendo validade indeterminada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede eventual solicitação de prova de vida periódica, nos termos de regulamento, ficando a família responsável pela comunicação em caso de falecimento antes de findo o prazo para renovação do serviço e/ou benefício, excetuada prova de vida para fins previdenciários, que segue legislação própria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

As deficiências permanentes não podem ser revertidas. Sendo assim, o diagnóstico não pode ser alterado. Diante disso, não há justificativa para exigir atualização periódica do laudo médico. Além do deslocamento, que demanda esforço das pessoas com deficiência e seus familiares, as consultas com especialistas que podem emitir o laudo diagnóstico não são acessíveis e, frequentemente, são onerosas. O presente projeto visa simplificar a vida das pessoas com deficiência, contribuindo para o acesso a direitos e, consequentemente, maior autonomia e qualidade de vida. Cabe ressaltar que a proposta aqui apresentada não altera a validade de identificações ou documentos de acesso a benefícios ou extingue a necessidade de prova de vida, o que impede o uso indevido por terceiros.

Sala das Sessões, 15/02/2022

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

PROJETO DE LEI Nº. 13.646
(Roberto Conde Andrade)
Prevê demarcação de vaga de estacionamento e/ou embarque e desembarque para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em frente ou próximo a residência com moradores nesta condição.

Art. 1º. É autorizada a demarcação de vaga de estacionamento e/ou embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em frente ou próximo às residências com moradores nesta condição.

§ 1°. O pedido de demarcação será protocolado junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte- UGMT e deverá ser instruído com:

I - Documentos pessoais de identificação;

II - Atestado médico detalhado, nos mesmos moldes exigidos para requerimento de Cartão de Estacionamento para Deficientes-CED; e

III - Comprovante de residência.

§ 2º. O pedido só poderá ser aprovado caso esteja de acordo com o Plano Diretor, condição a ser verificada após a emissão de relatório de impacto no trânsito pelo setor competente, devendo ser renovado anualmente.

§ 3°. A recuperação da plena mobilidade, o óbito, a mudança de endereço ou qualquer outra circunstância que finde a necessidade da vaga deverá ser notificada à UGMT no prazo de 30 (trinta) dias contados do ocorrido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Este projeto de lei tem como objetivo facilitar o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, por meio da autorização de implantação e pintura de vagas para deficiente em frente às residências dessas pessoas, mediante apresentação dos documentos necessários e autorização da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
Dado o exposto acima, peço aos nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15/02/2022

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

PROJETO DE LEI Nº. 13.647
(Enivaldo Ramos de Freitas)
Altera o Plano Diretor, para reclassificar, nos bairros Malota e Moisés, as vias que especifica.

Art. 1o. São alteradas no Mapa 2 – Zoneamento e Sistema Viário do Anexo I – Mapas do Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019), a classificação, de acordo com as funções urbanísticas definidas no art. 217 daquela lei, das seguintes vias públicas:

I – no Bairro Malota, a Rua Anna Ienne Faccioni passa a ser Via de Proteção de Bairro – Circulação;

II – no Bairro Moisés, a Rua Américo Sallas e a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiaí passam a ser Vias de Proteção de Bairro – Circulação.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem o objetivo de atender aos interesses da população local de readequar o uso previsto para a Rua Américo Sallas e a Rua 1 do loteamento Reserva Jundiaí, no Bairro Moisés, e da Rua Anna Ienne Faccioni, no Bairro Malota, de modo a permitir o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com o tipo de zoneamento em que estão situadas.
Vale ressaltar que muitos moradores obtêm o sustento de pequenos comércios e empreendimentos, que mantêm desde os anos 1990, ou seja, muito antes da aprovação do Plano Diretor, ocorrida em 2019, que tornou essas atividades incompatíveis com o uso previsto para aquelas vias.
Portanto, o meio para se reparar essa situação é a reclassificação das vias, permitindo que essas pessoas possam continuar a trabalhar dignamente, de forma regular, legal e sem embaraços e contribuindo

para o desenvolvimento econômico e social de Jundiaí.
Assim, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa possa prosperar.

Sala das Sessões, 15/02/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

PROJETO DE LEI Nº. 13.648
(José Antônio Kachan Júnior)
Institui o Programa "Leitura no Parque".

Art. 1o. É instituído o Programa "Leitura no Parque", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de áreas públicas de lazer para a prática do hábito da leitura.

Parágrafo único. Mediante prévio requerimento deferido pelos administradores do local, poderão ser disponibilizadas aos frequentadores estantes com livros, inclusive com a possibilidade de doação pela população.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei visa fomentar o hábito da leitura para todos os cidadãos, proporcionando espaços públicos propícios para essa atividade.
Sempre se faz necessário salientar que o brasileiro lê uma média de 2,43 livros por ano, uma média baixa em comparação com países mais desenvolvidos.
Consideramos, por fim, que o hábito da leitura auxilia o desenvolvimento dos indivíduos, criando uma sociedade mais evoluída para todos os seus cidadãos.
Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15/02/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Dr. Kachan Jr."

PROJETO DE LEI Nº. 13.649
(Leandro Palmarini e Paulo Sergio Martins)
Exige socorro a animais atropelados; e dá outra providência.

Art. 1º. O condutor de veículo ou bicicleta que atropelar um animal deverá imediatamente socorrê-lo, ou, se impedido de o fazer por motivo de força maior, solicitar auxílio de autoridade competente.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência nova autuação no período de 1 (um) ano.

Art. 3º. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título da multa de que trata esta lei será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por objetivo resguardar a proteção aos animais no Município, coibindo a omissão de socorro aos animais atropelados.
O socorro imediato aumenta a chance de sobrevivência não só de pessoas, mais também de animais. Atualmente, não existe legislação específica que cobre providências do autor de atropelamento de animais. A Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, estabelece pena e multa em seu art. 32 para todos aqueles que maltratarem, abusarem, ferirem ou mutilarem animais silvestres domésticos, domesticados, nativos ou exóticos, mas não trata da obrigatoriedade na prestação do socorre em caso de atropelamento.
Entretanto, a própria Constituição Federal assegura o direito à proteção dos animais. Assim, pretendemos reduzir o número de atropelamentos sem o socorro de animais nesta municipalidade com a devida conscientização da população.
Isto posto, considerando a importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15/02/2022

LEANDRO PALMARINI
PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

MOÇÃO Nº 223
APOIO ao Projeto de Lei nº 164/2022, de autoria da Deputada Policial Katia Sastre (PL-SP), que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.848/1940, para aumentar a pena dos crimes contra o sentimento religioso.

Considerando que a recente invasão de uma igreja em Curitiba foi apenas mais um episódio de diversas ocorrências de intolerância religiosa que têm ocorrido em nosso país e que tiveram como alvo religiões de diversos credos;
Considerando que, no Código Penal, a pena estipulada para este tipo de crime é muito branda – o que não tem sido suficiente para coibir tais práticas que cada vez mais afrontam a liberdade de culto das pessoas;
Considerando que, segundo nota divulgada pela Arquidiocese de Curitiba, lideranças do grupo instaram a comportamentos invasivos, desrespeitosos e grotescos, e estimularam ofensas e manifestações de agressividade;
Considerando que, a despeito das motivações da manifestação, a atitude de invadir uma Igreja, em especial durante a realização da missa, configura uma agressão à liberdade religiosa e à fé de todos os que estavam presentes na celebração, e uma ameaça à cidadania;
Considerando que o aumento da pena, proposto pelo projeto de lei supramencionado, terá o efeito desejado barrando investidas de pessoas ou grupos que desrespeitem o direito de liberdade religiosa em nosso país;
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 164/2022, de autoria da deputada Policial Katia Sastre, que altera o Artigo 208 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, para aumentar a pena dos crimes contra o sentimento religioso, dando-se ciência desta deliberação a:
1. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.
2. Líder do Partido Liberal, Deputado Federal Wellington Roberto.
3. Autora do projeto, Deputada Policial Katia Sastre.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
'Val Freitas'

ANTONIO CARLOS ALBINO
"ALBINO"

MOÇÃO Nº 224
APELO ao Governador do Estado por melhorias na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - "Estrada Velha de São Paulo" - (SP-332), principalmente entre os km 48 e 61, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais.

Considerando que a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332), conhecida como "Estrada Velha de São Paulo", corta diversos municípios e possui fluxo intenso de veículos leves e pesados, contudo, falta acostamento, faixas duplas de rolamento, iluminação, sinalização de trânsito horizontal e vertical, monitoramento, redutores de velocidade, passeio público, dentre outras melhorias;
Considerando que, em outra oportunidade já discriminamos as necessidades, porém é urgente a implantação de placas que sinalizem o limite de velocidade na via e a conservação das áreas lindeiras com roçada, poda e remoções de árvores;

Considerando que, nesse período de chuvas, a falta de sinalização e manutenção têm potencializado os riscos de acidentes na rodovia, comprometendo a segurança dos cidadãos;
Considerando que, para garantir a mobilidade, cidadãos têm arriscado a vida removendo árvores caídas do trajeto, atravessando a pista em locais populosos, mas que não contam com a devida sinalização; e
Considerando ser este um fato inaceitável, já que a responsabilidade da via em questão é do Governo do Estado,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado por melhorias na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - "Estrada Velha de São Paulo" - (SP-332), principalmente entre os km 48 e 61, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo.
2. Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

MOÇÃO N° 225

APELO ao Governo do Estado pela liberação de recursos para o incremento dos serviços médicos de hemodiálise em Jundiaí.

Considerando o agravamento da crise financeira, conforme exaustivamente divulgado pelas entidades do setor, as clínicas de hemodiálise estão sendo gravemente impactadas pela nova carga tributária estadual;
Considerando que a doença renal crônica (DRC) já é considerada uma epidemia pelas autoridades de saúde no país; e
Considerando que o impacto nas filas de atendimento devido ao Covid -19 mais que triplicou devido as sequelas deixadas pela doença;
Considerando que estes pacientes precisam ser priorizados, pois não podem aguardar pelo tratamento,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela liberação de recursos em prol dos serviços médicos de diálise em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:
1- João Agripino da Costa Doria Junior - Governador do Estado de São Paulo.
2- Marcos Alexandre Vieira, presidente da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante (ABCDT) Centros de Diálise e Transplante (ABCDT).
3- Douglas Garcia - Deputado Estadual.
4- Janaína Paschoal - Deputada Estadual.
5- Jeancarlo Gorinchteyn - Secretário de Saúde do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

MADSON HENRIQUE
'Madson Henrique'

MOÇÃO N° 226

APOIO ao Projeto de Lei n.º 895/2021, do Deputado Estadual Arthur do Val (PODEMOS), que obriga os órgãos públicos do Estado a notificar o infrator com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via "SMS - Short Message Service", quanto a todos os andamentos do processo administrativo para aplicação de autuações administrativas, inclusive as de trânsito.

CONSIDERANDO serem diversas as alegações de cidadãos acerca do desconhecimento dos processos administrativos, principalmente aqueles relacionados a multas, além de relatos sobre a dificuldade de acompanhamento de suas diversas fases;
CONSIDERANDO que, com a finalidade de melhorar a transparência da administração pública, a proposta em questão visa notificar através de mensagem eletrônica a abertura e andamento desses processos, tornando os procedimentos e comunicações, inclusive de recursos mais eficazes, e
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 895/2021, de autoria do Deputado Estadual Arthur do Val, que obriga os órgãos públicos do Estado a notificar o infrator com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via "SMS - Short Message Service", quanto a todos os andamentos do processo administrativo para aplicação de autuações administrativas, inclusive as de trânsito, dando-se ciência desta deliberação a:
1. Presidência da Alesp;
2. Deputado autor do projeto.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'

MOÇÃO N° 227

APOIO ao Projeto de Lei n.º 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos;
Considerando que a adoção de animais domésticos é um ato de amor e também de extrema responsabilidade e, por isso, o Poder Público tem o dever de implementar políticas voltadas para o bem estar animal, conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, onde se lê que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora";
Considerando que, infelizmente temos no Brasil, uma insuficiência de políticas públicas de castração e os casos de abandono geram volume alto de animais desamparados, que têm como destino a vida nas ruas ou o acolhimento por entidades e pelo poder público;
Considerando que esta triste realidade pode ser mitigada por meio do incentivo à adoção, criando-se mais chances de encontro entre animais disponíveis e pessoas interessadas em serem tutoras. A adoção representa a possibilidade de uma nova vida para muitos animais que realmente precisam de cuidados e de afeto, de modo que um cadastro a nível estadual pode ser muito útil nessa conexão; e
Considerando que, quando se aproveita a tecnologia para reunir os dados de quem quer adotar e daqueles que precisam da adoção, é possível potencializar as chances de concretização desse encontro, portanto, é preciso que o Cadastro Estadual para Adoção de Animais seja instituído e fique disponível o quanto antes, a fim de abreviar o sofrimento dos animais domésticos desamparados,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 878/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS), que institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos, dando-se ciência desta deliberação:
1. Deputado Bruno Ganem.
2 . Sr. Sinésio Scarabello Filho - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
3. Sra. Daniele Araujo Passos - Departamento do Bem Estar Animal

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'Daniel Lemos'

PORTARIA Nº 4343, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede ao funcionário CRISTIANO GENNARI, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2022.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO